



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº275/2014 - C PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10926/2014 – SMO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para **AQUISIÇÃO DE PALHETA, FILTRO, PASTILHAS DE FREIO, LONA, ÁGUA PARA BATERIA, SOLUÇÃO DE BATERIA, TRAMBULADOR, BUCHA, ADITIVO, VELA, CABO, LÂMPADA, FIO, TERMINAL, FITA ISOLANTE, ETC...** (Isumos a serem usados nas viaturas da SMO), conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada às **14:00 HORAS do DIA 18 de novembro de 2014**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.





3- DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

4.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 275/2014 – SMO - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/11/2014 – às 14:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.1.2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “B” – PROPOSTA
CONVITE Nº 275/2014 – SMO - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/11/2014 – às 14:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5 - DA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

- 5.1- No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

- 5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

- 5.1.2- Prova de regularidade com as **FAZENDAS**:

- 5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3

junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**),
com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;

5.1.2.2.1- As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.6.**DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO):**

5.2.Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO);**

5.3.A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que





comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.4.O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

5.5..A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6..Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

5.7.Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

5.8.Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'

6.1- No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;



- 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) materiais ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite, e contendo apenas uma cotação para cada item;
- 6.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 6.1.4- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias**;
- 6.1.5- Constar **PRAZO DE ENTREGA: 20 dias**;
- 6.1.6- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.1.7- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. Abertura dos envelopes “**A**” – **DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;
- 7.2. Devolução dos envelopes “**B**” – **PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 7.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste Convite;



7.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

7.7. O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;

7.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

7.9. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

7.10. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

7.11. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;

7.12. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

7.13. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

7.13.2. Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;



7.13.3. Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

7.14. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;

7.16. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

7.17. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;

7.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.19. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

7.20. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;
- 8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;
- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item **onze (11) deste Convite**.

10- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- Os materiais deverão ser entregues, no **PRAZO DE 15 DIAS**, a contar da data de retirada da nota de empenho;
- 10.2- O(s) materiais deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 10.3- O representante da Secretaria Municipal de Obras/PMVR terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4- A recusa do recebimento de qualquer material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) materiais (s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;
- 11.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) materiais (s);



11.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

12- DO PAGAMENTO:

12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) materiais de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão requisitante;

12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão requisitante / PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de depósito em conta corrente dentro do prazo estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;

12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;

13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;

13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;

13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;

13.6- A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10

13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/3339-9071;

13.8- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº 405028/2014 – 05.01.04.122.0267.2130.33390.39000000.0100;

13.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR)

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

Volta Redonda, RJ, 10 de novembro de 2014

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 10926/2014 - SMO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	20	U	20 pares de palhetas 16\	12,84	256,80
02	20	U	20 pares de de palhetas de 18\	12,78	255,60
03	20	U	20 pares de palhetas 20\	12,76	255,20
04	20	U	20 pares de palhetas 22\	13,67	273,40
05	20	U	20 filtro de óleo lubrificante Gol 1.0 PSL 560	12,68	253,60
06	20	U	20 filtro de óleo lubrificante Fiat/Pálio PSL 55	12,65	253,00
07	20	U	20 filtro de oleo lubrificante C3 PEL 108	16,20	324,00
08	20	U	20 filtro de óleo lubrificante ford CHT PSL 565	16,37	327,40
09	20	U	30 filtro de óleo lubrificante MWM PSL 962	21,21	636,30



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11

10	20	U	20 filtro de óleo lubrificante clio PSL 77	27,12	542,40
11	20	U	20 filtro de óleo lubrificante ranger PSL 902	11,03	220,60
12	20	U	20 filtro de oleo lubrificante PSL 619	8,80	176,00
13	30	U	30 filtro de óleo lubrificante Ducato PSL 156	36,97	1.109,10
14	06	U	6 filtro de óleo lubrificante F-1000 PSL 714	23,18	139,08
15	06	U	6 filtro de oleo lubrificante PSL 282	28,20	169,20
16	06	U	6 filtro oleo lubrificante PSL144	17,60	105,60
17	06	U	6 filtro ar ARL 6096 Fox 1.0	21,60	129,60
18	06	U	6 filtro de ar ARS 1013/Boxer	82,40	494,40
19	06	U	6 filtro ar clio ART 5051	32,60	195,60
20	06	U	6 filtro ar ranger ARS 7990	50,85	305,10
21	06	U	6 filtro ar AR 9620/Gol	14,75	88,50
22	06	U	6 filtro ar kombi AR 2867	27,87	167,22
23	06	U	6 filtro combustível Pálio GI04/7	10,45	62,70
24	06	U	6 filtro combustível kombi GI 08/1	20,87	125,22
25	04	U	4 jogos de pastilha de freio PD 23 gol	27,55	110,20
26	04	U	4 jogos pastilha de freio PD 28	29,50	118,00
27	04	U	4 jogos pastilha de freio PD43	19,90	79,60
28	04	U	4 jogos pastilha de freio PD 51	44,50	178,00
29	04	U	4 jogos de pastilha de freio PD 54	27,65	110,60
30	04	U	4 jogos pastilha de freio PD 60	27,00	108,00
31	04	U	4 jogos de pastilha de freio PD 68	66,05	264,20
32	04	U	4 jogos de pastilha de freio PD 338/Clio	53,13	212,52
33	04	U	4 jogos de pastilha de freio PD 435/ Peugeot 206	73,95	295,80
34	06	U	6 jogos de pastilha de freio PD 367/Gol	73,95	443,70
35	06	U	6 jogos de lona de freio VW 276	16,95	101,70
36	10	U	10 agua para bateria 1 litro	2,72	27,20
37	10	U	10 solução de bateria 1 litro	5,07	50,70
38	02	U	2 pó hudson radiador	72,00	144,00
39	20	U	20 reparos trambulador GOL	4,92	98,40
40	20	U	20 BUCHAS DA BALANÇA GOL MARGARIDA	7,90	158,00



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12

41	06	U	6 ADITIVOS RADIADOR 1 Litro	14,64	87,84
42	04	U	4 JOGOS DE VELAS DE IGNIÇÃO FOX 1.0 BKR7ESB	56,56	226,24
43	04	U	4 JOGOS DE VELA DE IGNIÇÃO GOL BPR5EY	46,01	184,04
44	04	U	4 JOGOS DE VELA DE IGNIÇÃO BKUR 7ETB10	96,54	386,16
45	04	U	4 JOGOS DE CABO DE VELA STV17	106,31	425,24
46	04	U	4 JOGOS DE CABO DE VELA STV 24	109,69	438,76
47	04	U	4 JOGOS CABO VELA STV 42	119,69	478,76
48	06	U	6 KITS ROLAMENTO RODA TRASEIRA GOL	30,49	192,94
49	06	U	6 ROLAMENTOS RODA DIANTEIRA SKF BAHB 311396AA/GoI	48,80	292,80
50	20	U	20 MANIVELA VIDRO FUSCA/KOMBI	1,89	37,80
51	20	U	20 CORREIAS ALTERNADOR 10X913 V W	5,44	108,80
52	20	U	20 INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR 3RHO 3372	17,65	353,00
53	04	U	4 ROTOR DISTRIBUIDOR BOSCH 677	15,91	63,64
54	50	U	50 FLUÍDO DE FREIO 500 ML VARGA DOT 3	12,34	617,00
55	50	U	50 FLUÍDO DE FREIO 500 ML VARGA DOT 4	17,19	859,50
56	20	U	20 TERMINAIS DE BATERIA PEQ	3,62	72,40
57	100	U	100 LÂMPADAS FAROL 69 NACIONAL	1,33	133,00
58	100	U	100 LÂMPADAS FAROL 67 Nacional	1,14	114,00
59	100	U	100 LÂMPADAS FAROL 1141 Nacional	1,70	170,00
60	10	U	10 LAMPADAS DE FAROL H1 Nacional	8,68	86,80
61	10	U	10 Lâmpadas de farol H4 Nacional	8,86	88,60
62	10	U	10 lâmpadas de farol H7 Nacional	17,55	175,50
63	50	U	50 lâmpadas farol camarão grande	1,00	50,00



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13

64	50	U	50 Lâmpadas farol camarão pequena	1,19	59,50
65	100	U	100 terminais T13	0,18	18,00
66	100	U	100 terminais T 14	0,28	28,00
67	100	U	100 terminais T15	0,44	44,00
68	100	U	100 terminais de encaixe peq.	34,00	3.400,00
69	100	U	100 terminais de encaixe grande	0,23	23,00
70	100	U	100 metros de fio 10	3,28	328,00
71	100	U	100 metros de fio 14	0,85	85,00
72	20	U	20 rolo de fita isolante de 5 metros	3,50	70,00
73	01	U	500 grama de pasta para solda 50/50	38,25	38,25
74	01	U	1 rolo de solda carretel	43,29	43,29
75	20	U	20 jg de escova bsx172a	3,21	64,20
76	20	U	20 jg de escova bx172a	2,10	42,00
77	20	U	20 lâmpadas 24 Volts 1034	3,60	72,00
78	20	U	20 lâmpadas 24 1141	2,95	59,00
79	20	U	20 lâmpadas 24 volts 67	2,05	41,00
80	20	U	20 lâmpadas farol 24 Volts 69	1,80	36,00
81	20	U	20 diodo negativo	4,28	85,60
82	20	U	20 diodo positivo	5,16	103,20
83	10	U	10 automático motor de partida 039	64,95	649,50
84	10	U	10 relé de seta 3 SAÍDAS	10,84	108,40
85	10	U	10 relé de buzina 4 SAÍDAS	4,63	46,30
86	10	U	10 jogos de pastilhas PD 13	18,93	189,30
87	02	U	50 remendos n 2 para câmara de ar	15,00	30,00
88	02	U	50 remendos n 3 para câmara de ar	20,00	40,00
89	02	U	50 remendos n 4 para câmara de ar	24,00	48,00
90	02	U	50 remendos n 5 para câmara de ar	34,00	68,00
91	20	U	20 terminais de bateria grande	3,82	76,40
92	10	U	10 jogos de velas de Fiat/Pálio	51,77	517,70
93	20	U	20 lâmpadas torpedo	1,57	31,40
94	01	U	1 fardo de estopa de 50 KG	127,50	127,50
95	10	U	10 câmara de ar 900X20	75,00	750,00
96	10	U	10 protetor para pneu aro 20	25,00	250,00
TOTAL GERAL.....				R\$ 22.571,70	



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ___/___PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CPMPVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

16

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA